



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
Casa Jaime Ribeiro Delgado
www.camarasaojosedosabugi.pb.gov.br

Política de Acesso à Legislação Compilada Municipal – Cf. Resolução nº 009/2024 da Câmara Municipal

Lei Municipal nº 173/88

Concede aumento de vencimento aos Professores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica majorado os vencimentos dos Professores do Município de São José do Sabugi – Estado da Paraíba, um percentual de 100% (cem por cento). A partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Artigo 2º. As despesas dos encargos desta Lei correrá por conta de dotações próprias do Orçamento Corrente.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São José do Sabugi, 12 de Janeiro de 1988.

FRANCISCO DE MEDEIROS LIMA

Prefeito Municipal